

e por não haver que prover derão esta Vereança por finda; e para constar mandarão lavar este termo que assignão, e eu Britaldo Jose Lustoza Escrivão que o escrevi. — *Alv. de Ar.º — Ar.º — Azevedo. — Siqueira.*

Termo de Vereança

Aos seis dias do mes de Junho de mil oito centos e dose annos nesta Villa de Nossa Senhora da Conceição de Itanhãe nas casas da Camara onde forão vindos o Juiz Ordinario Presidente da mesma Antonio Pedro de Gusmão, com os Vereadores Francisco Jose de Sant'Anna, Jose Joaquim de Mendocça e o actual Procurador Serafim Gonçalves Neves para effeito de faserem Vereança do que he de suas obrigacoens, dar audiencia as partes, e despachar seus requerimentos havendo-os. Nella mandarão passar mandado para pagamento do ordenado do Escrivão que se acha a f.º 133. Na mesma mandarão passar mandado para pagamento da Sera que se gastou com o felis Nascimento da Serissima Senhora Infanta primeira que nasceu neste Estado do Brasil que seacha no livro competente a f.º 138. Na mesma passarão mandado de pagamento das meias custas de duas Devaçãs Diamantinas do anno preterito de mil oito centos e onze que se acha no livro competente a f.º 139. Nella mandarão passar mandado de pagamento de meias custas da Devaçã Geral do anno de mil oito centos e onse ao Escrivão de São Vicente que se acha no livro competente f.º 139 V.º Na mesma mandarão passar mandado para pagamento de sette mil sette centos e oitenta reis que a Camara preterita ficou devendo ao Capitão Mor desta Villa feitio de um livro para registro desta Camara, e dois mil duzentos e oitenta reis de huns exemplares que foi remetido a mesma Camara preterita da Secretaria do Governo desta Capitania, que tudo ficou em divida



que se acha no livro competente f.^s 140. E por não haver mais que prover derão esta Vereança por finda e para Constar mandarão lavrar este termo que assignão, e eu Britaldo Jose Lustoza Escrivão que o escrevi.—*Gusmão*
— *Sant'Anna* — *Mendonça* — *Neves*.

Termo de Vereação extraordinaria para se perpetuar O Fausto Dia doze de Outubro de 1822.

Aos trese dias do mez de Outubro de mil oito centos e vinte e dous annos nesta Villa da Conceição de Itanhaem em as Casas do Conselho della, onde Se reunirão em Vereação extraordinaria o Juiz Ordinario Presidente, Vereadores, e Procurador do Senado abaixo assignados; e Sendo Convidados, se Congregaram tambem neste acto todas as Authoridades, Cidadãos, e homens bons do Povo desta Villa, que Conferindo entre si Accordarão unanimemente que se deixasse á Posteridade huma memoria eterna do Dia de hontem, Dia que por ser o primeiro, o mais Faustoso, o mais Plausivel, e que Vai fixar a Epoca feliz da Elevação do imperio do Brasil, devia ser asignalado em laminas de oiro, em Caracteres diamantinos; mais duradouros monumentos, e por tal mandou este Senado descrever o seguinte — Tendo recebido com a maior satisfação hum officio de dezacete de Setembro do anno corrente do Senado da Camara da Corte do Rio de Janeiro, em que fasia ver qual era a vontade unanime dos Povos, e o accordo em que estava aquelle Senado faser Acclamar Solememente no Dia doze de Outubro o Augusto Senhor Dom Pedro de Alcantara, Regente do Brasil, e seu Deffensor Perpetuo, primeiro Imperador do Brasil, prestando o Mesmo Senhor previamente hum juramento Solemre de jurar, guardar, manter, e deffender a Constituição

